



# *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

## **DECRETO Nº. 615/23 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a Nomeação de Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, do Serviço de Assistência Farmacêutica do Município de Tapiratiba/SP, e dá outras providências.

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

### **CONSIDERANDO;**

- Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde de Tapiratiba, no uso das atribuições e autonomia administrativa que lhe são conferidas e;
- Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;
- Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;
- Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;
- Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;
- Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tapiratiba.

**ARTIGO 2º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

**ARTIGO 3º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tapiratiba, é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

**ARTIGO 4º** - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tapiratiba:

- I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

**ARTIGO 5º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

**ARTIGO 6º** - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

§ 1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

**ARTIGO 7º** - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

- I – GILVANIA APARECIDA DA SILVA SOUZA** (Assistente Social) - (Presidente)
- II – IVAN DE FARIA GONCALVES** (Enfermeiro Vigilância em Saúde)
- III – ANDRE LUIZ LODETI SILVA** (Dentista)
- IV – ERMESON VILELA DE SOUSA** (Medico)
- V – EDUARDO PEDRO REINIG FILHO** (Farmacêutico)
- VI – JULIA SERRA** (Administrativo) - Secretária

**ARTIGO 8º** - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 30 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

**ARTIGO 9º** - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**ARTIGO 10º** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**ARTIGO 11º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**ARTIGO 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de maio de 2023.

  
RAMON JESUS VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data*